



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

EDITAL Nº 021 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais, torna Público o início do processo de indicação de Diretores em todos os Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal, conforme Lei 1945/98 alterada pela Lei 2300/2002 e Lei 2193/2002 alterada pela Lei 3960/2010 e Decreto 3128/1998:

1- Constituição da Comissão Eleitoral por Escola:

14/11/2018

2- Reunião Comissão Organizadora do Processo Eleitoral com as Comissões das Escolas:

Data: 20/11/2018

Horário: 10h

Local: SMEC

3- Inscrições de candidatos:

Data: 22 e 23/11/2018 – Escolas da Rede Municipal de Ensino

4- Pré-requisitos:

a) Cargo de Diretor:

a.1) Comprovante de habilitação em Licenciatura Plena na área da Educação;

a.2) Comprovante de exercício na Escola e de efetivo exercício no Magistério Público Municipal de 03 (três) anos e com 01 (um) ano de regência de classe;

a.3) Declaração de disponibilidade para o cumprimento de regime de 40h/sem;

a.4) Plano de Ação, visando a melhoria da qualidade do desempenho escolar.

b) Cargo de Vice-Diretor:

b.1) Comprovante de habilitação em Licenciatura Plena na área da Educação;

b.2) Comprovante de exercício na Escola e de efetivo exercício no Magistério Público Municipal de 03 (três) anos e com 01 (um) ano de regência de classe;

b.3) Declaração de disponibilidade para o cumprimento de regime de 20h/sem;

5- Publicação e divulgação dos inscritos:

5.1) Dia: 26/11/2018.

6- Impugnação das candidaturas:

6.1) Dia: 27/11/2018.

7 - Homologação das candidaturas em escolas onde não houve impugnações:

7.1) Dia: 28/11/2018.

8- Homologação das candidaturas em escolas onde houve impugnações:

8.1) Dia: 29/11/2018.

9- Credenciamento de Fiscais:

9.1) Dia: 30/11/2018 – Demais Escolas.

9.2) Dia: 01/12/2018 – EMEF São João Batista.

10- Edital de Convocação da Comunidade Escolar:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

10.1) Dia: 03/12/2018 – EMEFs e EMEIs da Sede, EMEFs Ana Tereza da Rosa e Sen. José Ermírio de Moraes.

10.2) Dia: 04/12/2018 - EMEF São João Batista.

11- Aviso de Edital aos Pais ou Responsáveis:

11.1) Dia: 03/12/2018 – EMEFs e EMEIs da Sede, EMEFs Ana Tereza da Rosa e Sen. José Ermírio de Moraes.

11.2) Dia: 04/12/2018 - EMEF São João Batista.

12- Data, Hora e Local de votação:

12.1) Dia: 14/12/2018 - (6ª feira)

Local: I - EMEF Ana Tereza da Rosa;

II - EMEF Avelino de Assis Brasil;

III - EMEF Dois de Maio;

IV - EMEF Manoel Lucas Prisco;

V - EMEF Senador José Ermírio de Moraes;

VI - EMEI Pinheirinho;

VII - EMEI Tânia Maria Silveira Cardoso.

12.2) Dia: 15/12/2018- (Sábado):

Local: I - EMEF São João Batista.

12.3) Horário:

I - Escolas rurais: 8h30min às 16h.

II - Escolas urbanas: 8h30min às 20h30min.

13- Considerações Gerais:

13.1) Art. 3º - Terão direito de votar:

I - Os alunos regularmente matriculados na escola a partir do 5º ano;

II - Os pais ou responsáveis legais perante a escola, dos alunos menores de 18 (dezoito) anos;

III - Os membros do magistério e os servidores públicos em efetivo exercício na Escola no dia da votação.

13.2) Em caso de ocorrer o segundo turno, será nos dias:

I – Dia: 21/12/2018 – EMEFs e EMEIs da Sede e EMEFs Ana Tereza da Rosa e Sen. José Ermírio de Moraes;

II – Dia: 22/12/2018 – EMEF São João Batista.

13.3) Orientações gerais do processo, objeto do presente, constam do Anexo I deste Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado

José Antônio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

Jovânia Lima de Oliveira Farias
Secretária Municipal da Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

ANEXO I

**ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL DA SMEC PARA O PROCESSO ELEITORAL
DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 2018**

A comissão Eleitoral das Escolas deve atender à igualdade de condições aos candidatos.

Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão envolver-se em propaganda eleitoral, mantendo a imparcialidade, desta forma, não poderão usar e/ou manifestar qualquer tipo de propaganda de candidato.

Devem usar crachás que identifique que pertencem a Comissão Eleitoral da Escola.

A Comissão Eleitoral deverá facilitar a apresentação/divulgação do plano de ação através de exposição dos mesmos em mural da Escola.

Os planos de ação dos candidatos deverão obedecer às normas estabelecidas no Regimento Escolar dos respectivos Estabelecimentos e não poderão ferir a legislação vigente. Será permitido ao(s) Candidato(s) fazer campanha, somente após a Homologação Final das Candidaturas em cada Escola (29/11/2018).

No dia da eleição a Comissão Eleitoral deverá, ao final da votação, verificar se foram atingidos os percentuais mínimos exigidos através das planilhas dos respectivos segmentos.

Verificado que houve os percentuais mínimos legais, lavrar Ata com esses dados e, logo a seguir, juntar os votos das urnas, para somente então realizar a contagem dos votos gerais, gerando um único resultado final.

A Comissão Eleitoral deverá informar aos candidatos que, se eleitos, não poderão interferir no trabalho do atual Diretor, até o final do ano letivo.

Somente a Comissão poderá esclarecer dúvidas relativas ao Processo Eleitoral, devendo recorrer a Comissão central da SMEC quando necessário, antes de se pronunciar.

O QUE É PERMITIDO:

- Cartazes dentro da Escola, somente em locais e dimensões indicadas pela Comissão eleitoral, com igualdade de condições para todos os candidatos;
- Distribuição de panfletos, desde que fora do horário das aulas e fora dos portões da Escola;
- Adesivos em carros;
- Visitas dos candidatos às residências;
- Atividade, Festividades e ou Viagens: serão permitidas desde que estejam planejadas desde o início do ano letivo e previstas em Projetos já encaminhados à SMEC ou Calendário Escolar, as quais já estão em acordo com a Comunidade Escolar.

O QUE NÃO É PERMITIDO:

- Utilização de adesivos dentro da Escola, inclusive nos materiais escolares dos alunos, professores e servidores;
- Os professores se manifestarem a favor de determinado candidato em sala de aula. As manifestações poderão ocorrer somente em momentos determinados pela Comissão Eleitoral;
- Propaganda eleitoral em outdoor, postes, cavaletes;
- Propaganda em veículos de som;
- Propaganda eleitoral que denigra a imagem de candidatos em redes sociais;
- Manifestação pública de candidatos em eventos realizados fora da Escola e não planejados pela Comissão Eleitoral;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

- Distribuição aos alunos ou familiares, no período eleitoral de roupas, alimentos, materiais escolares (com exceção do Caixa Escolar) ou outros brindes pelos candidatos, apoiadores, como também pela direção da Escola.

Pinheiro Machado, 13 de Novembro de 2018.

COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL DA SMEC